



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04/2018 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede revisão e reajuste nos subsídios mensais do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providencias.

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Os Subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de que tratam as Lei Municipais nºs 1.319, 1.330, 1.332, 1.410, 1.411, ficam revisados e reajustados conforme valores constante do Anexo I, deste artigo:

A N E X O – I

| CARGO | VR. SUBSÍDIO |
|--------------------------------------------|----------------------|
| Prefeito Municipal..... | R\$. 8.823,00 |
| Vice-Prefeito..... | R\$. 4.417,00 |
| Secretário Mun. de Agricultura..... | R\$. 2.210,00 |
| Secretário Mun. de Assistência Social..... | R\$. 2.210,00 |
| Secretário Mun. de Obras..... | R\$. 2.210,00 |
| Secretário Mun. de Educação..... | R\$. 2.760,00 |
| Secretário Mun. de Saúde..... | R\$. 2.760,00 |

Artigo 2º) – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstos bem como atendem as exigências e percentuais limitadores fixados e contidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em **1º de Fevereiro de 2018**.

Artigo 5º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 26 de Fevereiro de 2018.

VAGNER ALVES DE LIMA
-Prefeito Municipal-